



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1004/2023/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Sanção presidencial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem com a qual o Senhor Presidente da República restitui autógrafo do texto aprovado do Projeto de Lei nº 27, de 2023 - CN, que se converteu na Lei nº 14.771, de 2023, de 22 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

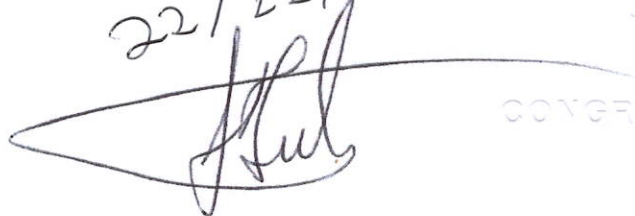


Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 22/12/2023, às 21:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4855493** e o código CRC **26CFB3B4** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Sancionado
22/12/2023

CONGRESSO NACIONAL

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 185.200.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023), em favor do Ministério da Educação e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 185.200.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões e duzentos mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Fica o Poder Executivo federal autorizado a ampliar as dotações da ação 00W2 – “Integralização de Cotas pela União em Fundo Privado com o Objetivo de Custear e Gerir Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio”, constante do Anexo I, referente ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, observado o disposto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964; e

III – anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em *22* de *dezembro* de 2023.


Senador Rodrigo Pacheco
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

LEI Nº 14.771, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 185.200.000,00, para os fins que especifica.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023), em favor do Ministério da Educação e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 185.200.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões e duzentos mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Fica o Poder Executivo federal autorizado a ampliar as dotações da ação 00W2 - "Integralização de Cotas pela União em Fundo Privado com o Objetivo de Custear e Gerir Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio", constante do Anexo I, referente ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, mediante a utilização de recursos provenientes de:

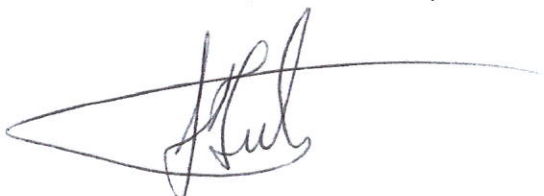
I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, observado o disposto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964; e

III - anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de dezembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.



PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO					FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5011	Educação Básica de Qualidade												100.000.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS												
5011 0515	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica					12 847							100.000.000
5011 0515 0001	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica - Nacional					12 847	F	3-ODC	1	30	8	1000	100.000.000
							F	3-ODC	1	40	8	1000	63.068.574
							F	3-ODC	1	40	8	1133	13.122.970
							F	3-ODC	1	90	8	1000	1
							F	3-ODC	1	30	8	1000	14.074.520
							F	4-INV	1	40	8	1000	6.991.605
							F	4-INV	1	40	8	1000	2.497.126
							F	4-INV	1	50	8	1000	245.204
TOTAL - FISCAL													100.000.000
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													100.000.000

ÓRGÃO: 550000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Adm. Direta

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					Crédito Especial			
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO					FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR					
5035	Promoção de cidadania por meio do Auxílio Brasil e da articulação de Políticas Públicas													85.200.000				
	ATIVIDADES																	
5035 21DP	Transferência de Renda Relativa aos Benefícios e Auxílios do Programa Auxílio Brasil (Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021)					08 244							85.200.000					
5035 21DP 0001	Transferência de Renda Relativa aos Benefícios e Auxílios do Programa Auxílio Brasil (Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021) - Nacional					08 244							85.200.000					
						S	3-ODC	1	90	0	1002	85.200.000						
TOTAL - FISCAL													0					
TOTAL - SEGURIDADE													85.200.000					
TOTAL - GERAL													85.200.000					

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO I		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)												
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR			
0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								100.000.000			
	OPERAÇÕES ESPECIAIS											
0909 00W2	Integralização de Cotas pela União em Fundo Privado com o Objetivo de Custear e Gerir Pousança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio	12 362							100.000.000			
0909 00W2 0001	Integralização de Cotas pela União em Fundo Privado com o Objetivo de Custear e Gerir Pousança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio - Nacional	12 362	F	5-IFI	2	90	0	1000	100.000.000			
TOTAL - FISCAL									100.000.000			
TOTAL - SEGURIDADE									0			
TOTAL - GERAL									100.000.000			

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO I		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)												
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR			
0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								85.200.000			
	OPERAÇÕES ESPECIAIS											
0909 00V3	Ressarcimento das Contas do PIS/PASEP (ADCT, art. 121)	28 846							85.200.000			
0909 00V3 0001	Ressarcimento das Contas do PIS/PASEP (ADCT, art. 121) - Nacional Beneficiário atendido (unidade): 8.000	28 846	F	3-ODC	1	90	0	3000	85.200.000			
TOTAL - FISCAL									85.200.000			
TOTAL - SEGURIDADE									0			
TOTAL - GERAL									85.200.000			

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II

Crédito Especial